



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 20 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2021
Bayeux/PB, 20 de janeiro de 2021

(Projeto de Lei nº 27/2020 – Vereador Netinho Figueiredo)

INSTITUI O PLANO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E A
CAMPANHA DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Plano Municipal de Valorização da Vida, com o objetivo de manter
continuamente um sistema gratuito para atendimento em qualquer horário à pessoas em quadro
depressivo ou inclinadas à prática do suicídio, bem como identificar possíveis sintomas, tratar o
transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o Perfil, prevenindo e
minimizando a evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano Municipal de Valorização da Vida será desenvolvido no âmbito da Secretaria
Municipal de Saúde em conjunto das Secretarias de Educação, Ação Social e Segurança, com base nas
seguintes diretrizes, sem o prejuízo de outras que possam ser instituídas:

- I - Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como
diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde
para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;
- II - Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e
alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação
acessíveis à população;
- III - Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se
encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
- IV - Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os
mais vulneráveis;
- V - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a
interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º Em apoio ao Plano Municipal de Valorização da Vida, fica instituída a Campanha
"Setembro Amarelo", a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de setembro, bem como no
dia Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio no dia 10 de setembro de acordo com a Lei Municipal
1.525/2019, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Executivo Municipal em prol da vida, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

Parágrafo Único. No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental, em ação conjunta com os Governos Estaduais, Policlínica do Municipal e Clínicas Particulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário, podendo o Poder Público firmar convênios com o Governo do Estado, Clínicas Particulares do Município e associações sem fins lucrativos para realização dos atos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de janeiro de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional